

**Esclarecimento 17/09/2021 09:52:04**

Boa tarde. Prezado pregoeiro, vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos. Conforme publicado no site comprasnet, solicitamos esclarecimento referente ao pregão 29/2021 - seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para os alunos. No referido edital, consta a Justificativa da contratação: 6. DA JUSTIFICATIVA 6.1. Justificativa para a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório. A justificativa desta solicitação fundamenta-se nos seguintes fatores: 6.1.1. Os estudantes matriculados em cursos presenciais ofertados no IFSULDEMINAS permanecem na escola em tempo integral; Os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção (UEPs) durante todo o curso. 6.1.2. Os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte. 6.1.3. Os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos; A dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular. 6.1.4. Os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas. 6.1.5. De acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e nãoobrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria. 6.1.6. O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei nº. 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016. 6.1.7. Na impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais. Conforme descrito acima, solicitamos esclarecer: 1. Caso o aluno venha a sofrer algum sinistro contratado nessa apolice e o mesmo esteja fora das atividades curriculares e extra curriculares citadas acima, a seguradora será obrigada a proceder a indenização? 2.Com referencia ao item 16.27 16.27. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19/09/2005. 1. O plano contratado deverá estar registrado pela SUSEP? Atenciosamente MARCOS AURÉLIO DA SILVA RUBI MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA www.rubiminas.com.br Tel.: (35) 3422-8663 / 99984-0013 / 99850-0013 "Quem vive seguro, vive melhor!"

Fechar



Resposta 17/09/2021 09:52:04

OFÍCIO Nº157/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS 26 de agosto de 2021 Ao Senhor Marco Antônio de Melo Azevedo Coordenador Geral de Contratações Públicas IFSULDEMINAS Assunto: Esclarecimentos para contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS - Pedido de Esclarecimento nº 08 Senhor Coordenador, Vimos por meio deste, apresentar os esclarecimentos solicitados pela empresa – RUBI MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. O pedido de esclarecimentos nº 08 nos foi encaminhado via anexo de e-mail pela Coordenadoria Geral de Contratações Públicas na data de 25 de Agosto. Às questões apresentadas pela empresa, respondemos: No referido edital, consta a Justificativa da contratação: 6. DA JUSTIFICATIVA 6.1. Justificativa para a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório. A justificativa desta solicitação fundamenta-se nos seguintes fatores: .1.1. Os estudantes matriculados em cursos presenciais ofertados no IFSULDEMINAS permanecem na escola em tempo integral; Os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção (UEPs) durante todo o curso. 6.1.2. Os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte. 6.1.3. Os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos; A dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular. 6.1.4. Os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas. 6.1.5. De acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e não obrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria. 6.1.6. O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei no. 11.788/08 e Orientação Normativa no 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa no 2 de 24 de junho de 2016. 6.1.7. Na impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais. Conforme descrito acima, solicitamos esclarecer: 1. Caso o aluno venha a sofrer algum sinistro contratado nessa apólice e o mesmo esteja fora das atividades curriculares e extracurriculares citadas acima, a seguradora será obrigada a proceder a indenização? R: Não. No entanto, o Edital faz referência explicitamente às atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, às atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas e ainda às atividades de estágio obrigatório. 2. Com referência ao item 16.27: 16.27. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP No 302, de 19/09/2005. 1. O plano contratado deverá estar registrado pela SUSEP? R: Sim. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição. Atenciosamente, Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior

Fechar

Esclarecimentos Pregão eletrônico 29/2021 - Seguro de Acidentes Pessoais

2 mensagens

Marcos Aurélio - Rubi Minas <marcos@rubiminas.com.br>
Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

25 de agosto de 2021 14:39

Boa tarde.

Prezado pregoeiro, vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos.

Conforme publicado no site comprasnet, solicitamos esclarecimento referente ao pregoão 29/2021 - seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para os alunos.

No referido edital, consta a Justificativa da contratação:

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Justificativa para a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial para todos os alunos regularmente

matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório. A justificativa desta solicitação fundamenta-se nos seguintes fatores:

6.1.1. Os estudantes matriculados em cursos presenciais ofertados no IFSULDEMINAS permanecem na escola em tempo integral;

Os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção (UEPs) durante todo o curso.

6.1.2. Os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte.

6.1.3. Os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos;

A dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica

com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular.

6.1.4. Os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas. 6.1.5. De acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição

poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e

terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e

o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que

prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e nãoobrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria.

6.1.6. O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei nº. 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016.

6.1.7. Na impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais.

Conforme descrito acima, solicitamos esclarecer:

1. Caso o aluno venha a sofrer algum sinistro contratado nessa apolice e o mesmo esteja fora das atividades curriculares e extra curriculares citadas acima, a seguradora será obrigada a proceder a indenização?

2.Com referencia ao item 16.27

16.27. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19/09/2005.

1. O plano contratado deverá estar registrado pela SUSEP?

Atenciosamente

MARCOS AURÉLIO DA SILVA

RUBI MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

www.rubiminas.com.br

Tel.: (35) 3422-8663 / 99984-0013 / 99850-0013

"Quem vive seguro, vive melhor!"

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade social. Menos papel, mais árvores!

Setor de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>

27 de agosto de 2021 10:12

Para: Marcos Aurélio - Rubi Minas <marcos@rubiminas.com.br>

Cco: "Camila Pereira Santos (Poços de Caldas)" <camila.santos@ifsuldeminas.edu.br>, "Lindolfo Ribeiro da Silva Junior (Reitoria)" <lindolfo.junior@ifsuldeminas.edu.br>

Prezado sr. fornecedor,

Bom dia!

Em anexo, enviamos o seguinte documento:

a-) OFÍCIO Nº 157/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS.

Colocamo-nos à disposição.

JOÃO CARLOS FERREIRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--


Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150

TRANSFORMANDO VIDAS PELA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS
portal.ifsuldeminas.edu.br

Redes sociais
Instagram Facebook Twitter **ifsuldeminas**

Canal youtube
TVIFSULDEMINAS

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

 **OFÍCIO Nº157_2021_DAE.pdf**
604K



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

OFÍCIO Nº157/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS

26 de agosto de 2021

Ao Senhor Marco Antônio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Contratações Públicas
IFSULDEMINAS

Assunto: Esclarecimentos para contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS - Pedido de Esclarecimento nº 08

Senhor Coordenador,

Vimos por meio deste, apresentar os esclarecimentos solicitados pela empresa – RUBI MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O pedido de esclarecimentos nº 08 nos foi encaminhado via anexo de e-mail pela Coordenadoria Geral de Contratações Públicas na data de 25 de Agosto.

Às questões apresentadas pela empresa, respondemos:

No referido edital, consta a Justificativa da contratação:

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Justificativa para a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório. A justificativa desta solicitação fundamenta-se nos seguintes fatores: .1.1. Os estudantes matriculados em cursos presenciais ofertados no IFSULDEMINAS permanecem na escola em tempo integral; Os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção (UEPs) durante todo o curso.

6.1.2. Os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte.

6.1.3. Os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos; A dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular.

6.1.4. Os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas. 6.1.5. De acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e não obrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria.

6.1.6. O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei no. 11.788/08 e Orientação Normativa no 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa no 2 de 24 de junho de 2016.

6.1.7. Na impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais. Conforme descrito acima, solicitamos esclarecer:

1. Caso o aluno venha a sofrer algum sinistro contratado nessa apólice e o mesmo esteja fora das atividades curriculares e extracurriculares citadas acima, a seguradora será obrigada a proceder a indenização?

R: Não. No entanto, o Edital faz referência explicitamente às atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, às atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas e ainda às atividades de estágio obrigatório.

2. Com referência ao item 16.27:

16.27. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP No 302, de 19/09/2005.

1. O plano contratado deverá estar registrado pela SUSEP?

R: Sim.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior

Diretor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lindolfo Ribeiro da Silva Junior**, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - DAE, em 26/08/2021 14:25:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174834

Código de Autenticação: 28b721f4a5

